



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 346 de 22 de Fevereiro de 1974, Dispõe Sobre a Elevação de Salários Dos Servidores Municipais

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam elevados, a partir de 1º de Fevereiro de 1974, os atuais salários dos servidores municipais, rígidos pela Consolidação das Leis do Trabalho em comissão, efetivos inclusive só servidor do Legislativo Municipal, em 15% (quinze por cento)

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 22 de Fevereiro de 1974.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal